

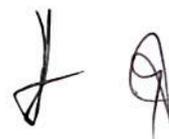
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a sociedade Termas Sulfurosas de Alcafache, S.A., pessoa coletiva nº 500 463 662, com sede na Rua do Balneário, 3530-026 Alcafache, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dr. Luíz Duarte Mascarenhas Ferreira e pela Vogal do Conselho de Administração, Sr.ª Dr.ª Maria João Costa Oliveira Pinto Coelho, adiante designada por Primeira Outorgante e a Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, pessoa coletiva nº 500 953 813, com sede na Avenida General Humberto Delgado nº 20, 3530-115 Mangualde, devidamente representada pelo Exmo. Sr.º Tenente Coronel José Carlos Ribeiro Tomás, na qualidade de Provedor, adiante designada por Segunda Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. O presente protocolo assume-se como um contributo efetivo, num processo de colaboração entre a Primeira e a Segunda Outorgantes, para a elevação da qualidade de vida de todos os beneficiários da Segunda Outorgante, ao proporcionar-lhes o acesso, em condições vantajosas, a programas de Termalismo Terapêutico e de Saúde e Bem-Estar (Spa Termal) nas Termas Sulfurosas de Alcafache;

2. Assim, a Primeira Outorgante nos termos deste protocolo, assume o compromisso de garantir em condições mais vantajosas às do público em geral, um desconto de 20% sobre o preço unitário base dos serviços de Termalismo Terapêutico e de Saúde e Bem-Estar (Spa Termal), excluindo a inscrição nas águas termais e consultas médicas. Para usufruto destas condições, deve o beneficiário apresentar na unidade de saúde, designada Termas Sulfurosas de Alcafache, documento que permita identificar que este é abrangido pelo presente protocolo.



3. As vantagens decorrentes deste protocolo abrangem as seguintes pessoas/entidades:

- Irmãos da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde
- Colaboradores da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde
- Residentes dos Lares e Centros de Dia da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde
- Utentes das valências da infância da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde

Estão ainda abrangidos por este protocolo os familiares diretos, designadamente, pais, cônjuges e filhos, quando acompanhados pelos beneficiários ou através da apresentação de declaração escrita destes, anexando também para o efeito cópia do Cartão de Cidadão/BI e da identificação de beneficiário.

4. A Primeira Outorgante apresentará propostas que visem promover a visita dos beneficiários da Segunda Outorgante à estância termal, possibilitando a estes a experimentação gratuita de uma prática termal.
5. A Primeira Outorgante assume o compromisso de disponibilizar diversos suportes de comunicação para que a Segunda Outorgante possa divulgar os serviços de Termalismo Terapêutico e os programas de Saúde e Bem-Estar (Spa Termal) a todos os beneficiários abrangidos por este protocolo.
6. É competência da Segunda Outorgante a promoção desta parceria junto de todos os beneficiários, utilizando para o efeito, as vias e canais de comunicação que considerar melhor servirem a divulgação deste protocolo.
7. Este protocolo poderá ser livremente denunciado por qualquer dos seus Outorgantes, mediante envio ao outro Outorgante de uma carta registada com antecedência mínima de trinta dias relativamente à data de término do protocolo.

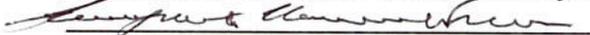
8. O presente protocolo produz efeitos a partir da data de assinatura por ambas as partes e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente pelo mesmo período.

Mangualde, 30 de julho de 2015.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Termas Sulfurosas de Alcafache, SA

Presidente do Conselho de Administração



(Doutor Luiz Duarte Mascarenhas Ferreira)

Vogal do Conselho de Administração



(Doutora Maria João Costa Oliveira Pinto Coelho)

O SEGUNDO OUTORGANTE

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde

O Provedor



(Tenente Coronel José Carlos Tomás)